

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), com sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, é uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, regulada por seu Estatuto Social e regulamentada pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O Regimento Interno tem por finalidade descrever as atribuições de todas as áreas da Companhia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A CODESP tem a seguinte estrutura Administrativa:

- I. Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Conselho de Administração (CONSAD);
- III. Conselho Fiscal (CONFIS);
- IV. Ouvidoria Geral;
- V. Auditoria Interna;
- VI. Diretoria Executiva (DIREXE);
- VII. Diretoria da Presidência;
- VIII. Diretoria Administrativa Financeira;
- IX. Diretoria de Engenharia;
- X. Diretoria de Operações Logísticas;
- XI. Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade.

Art. 4º A Diretoria da Presidência é constituída pelas seguintes áreas:

- I. Assessoria de Relações Institucionais;

- II. Assessoria Técnica;
- III. Superintendência de Gabinete da Presidência;
 - a) Assessoria de Comunicação Social;
 - b) Assessoria de CENEP.
- IV. Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade;
 - a) Supervisão de Processos e Indicadores;
 - b) Gerência de Riscos e Controles Internos;
 - c) Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos.
- V. Superintendência Jurídica;
 - a) Gerência de Consultivo Contencioso Cível e Instrumentos Contratuais;
 - b) Gerência de Consultivo Contencioso Trabalhista;
 - c) Gerência de Assuntos Regulatórios.
- VI. Superintendência da Guarda Portuária;
 - a) Gerência de Operação de Segurança;
 - b) Gerência de Inteligência de Segurança;
 - c) Supervisão de Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP);
 - d) Supervisão de Planejamento da Unidade de Segurança;
 - e) Supervisão da Comissão Disciplinar.

Art. 5º A Diretoria Administrativa Financeira é constituída pelas seguintes áreas:

- I. Superintendência de Administração;
 - a) Gerência de Contratações, Compras e Licitações;
 - b) Gerência de Gestão do Patrimônio e Serviços;
 - 1. Supervisão de Serviços Gerais e Almoxarifado.
- II. Superintendência de Recursos Humanos;
 - a) Gerência de Gestão de Carreira;
 - b) Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional.
- III. Superintendência de Finanças;

- a) Gerência de Faturamento;
- b) Gerência de Contabilidade;
- c) Gerência de Controladoria;
- d) Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber.

Art. 6º A Diretoria de Engenharia é constituída pelas seguintes áreas:

- I. Superintendência de Engenharia;
 - a) Gerência de Medição;
 - b) Gerência de Projetos;
 - c) Gerência de Gestão de Obras;
 - d) Gerência de Manutenção Portuária e Predial.
- II. Superintendência de Execução de Obras;
 - a) Gerência de Dragagem;
 - b) Gerência de Setor Elétrico;
 - c) Gerência de Utilidades.
- III. Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
 - a) Gerência de Segurança do Trabalho;
 - b) Gerência de Controle Ambiental;
 - c) Gerência de Meio Ambiente.

Art. 7º A Diretoria de Operações Logísticas é constituída pelas seguintes áreas:

- I. Superintendência de Tecnologia da Informação;
 - a) Gerência de Construção de Soluções de Sistemas;
 - b) Gerência de Construção de Soluções de Infraestrutura;
 - c) Gerência de Operação de Solução de TI;
 - d) Supervisão de Estruturação de Soluções.
- II. Superintendência de Operação Portuária;
 - a) Supervisão da Central de Monitoramento Logístico;
 - b) Gerência de Operação de Cais Público e Medição;
 - c) Gerência de Fiscalização de Operações;

d) Gerência de Gestão de Acesso;

1. VTMIS;
2. Supervisão Terrestre;
3. Supervisão Aquaviária.

Art. 8º A Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade é constituída pelas seguintes áreas:

- I. Superintendência de Planejamento Portuário;
 - a) Gerência de Tarifas e Estatísticas;
 - b) Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Acessos;
 - c) Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Áreas e Instalações.
- II. Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos de Arrendamento;
 - a) Gerência de Promoção Comercial de Áreas e Instalações e Relação Porto- Cidade;
 - b) Gerência de Desenvolvimento Comercial de Áreas e Instalações;
 - c) Gerência de Gestão Contratos de Arrendamento;
 1. Supervisão de Pré-qualificação de Operadores.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA (ÁREAS MEIO E FIM)

Art. 9º As áreas da Companhia se classificam em áreas meio e fim.
Sendo:

- I. Área fim: É aquela destinada a produzir o produto ou serviço a que a Companhia se propõe.

Tabela 1 - Áreas fim do organograma

Áreas Fim
Superintendência da Guarda Portuária
Superintendência de Engenharia
Superintendência de Execução de Obras
Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
Superintendência de Operação Portuária
Superintendência de Planejamento Portuário
Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos

- II. Área meio: É aquela destinada a dar suporte à área fim ajudando, assim, na missão empresarial.

Tabela 2 - Áreas meio do organograma

Áreas Meio
Gerência de Ouvidoria Geral
Superintendência de Auditoria Interna
Superintendência de Gabinete da Presidência
Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade
Superintendência Jurídica
Superintendência de Administração
Superintendência de Recursos Humanos
Superintendência Financeira
Superintendência de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Seção I

Da Assembleia Geral de Acionistas

Art. 10 Compete à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social.

Seção II

Do Conselho de Administração (CONSAD)

Art. 11 Compete ao Conselho de Administração as atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Seção III

Do Conselho Fiscal (CONFIS)

Art. 12 Compete ao Conselho Fiscal as atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Seção IV

Da Diretoria Executiva (DIREXE)

Art. 13 Compete à Diretoria Executiva as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social.

Seção V

Da Ouvidoria Geral

Art. 14 Compete à Ouvidoria Geral, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

- I. Receber as manifestações apresentadas pela comunidade portuária e por toda a sociedade;
- II. Examinar e identificar as causas e procedências das manifestações recebidas;
- III. Processar e analisar os meios para solucionar as demandas a ela encaminhadas;
- IV. Encaminhar as demandas recebidas aos órgãos responsáveis no âmbito da CODESP e acompanhar as providências adotadas;
- V. Dar ciência e manter informado o interessado das providências adotadas quando se tratar de tema de interesse individual e informar coletivamente, quando se tratar de tema de interesse público;
- VI. Divulgar, por meio de relatórios periódicos, os serviços por ela prestados;
- VII. Contribuir na mediação de conflitos ou na resolução do problema junto às partes envolvidas;
- VIII. Avaliar a resposta do responsável e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões;
- IX. Realizar levantamentos, fazer consultas e adotar ações complementares para melhor posicionamento nos casos em que não considerar a resposta satisfatória da área demandada;
- X. Indicar pontos de melhoria a serem encaminhadas à direção da CODESP quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinado serviço;

- XI. Recomendar, como resultado de suas análises, a adoção de medidas que alterem os procedimentos considerados inadequados, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar, nos casos em que forem necessários;
- XII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração, da ocorrência de qualquer manifestação cujo teor consista na denúncia de irregularidades ou no relato de situações que acarretem constrangimento à Diretoria Executiva da CODESP;
- XIII. Tratar dos Pedidos de Informação recebidos através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);
- XV. Receber, dar tratamento e responder os pedidos de informação integrantes do e-SIC;
- XVI. Manter acompanhamento direto no que respeita aos prazos recursais.

Seção VI

Da Auditoria Interna

Art. 15 Compete à Auditoria Interna as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social e demais atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Diretoria da Presidência

Art. 16 Compete ao Diretor-Presidente as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social.

Art. 17 Compete a Assessoria de Relações Institucionais, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. Assessorar a Presidência no relacionamento com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- II. Assessorar a Presidência no relacionamento com entidades e associações empresariais;
- III. Acompanhar o andamento dos processos e documentos de interesse da CODESP, em tramitação na Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP) e na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Art. 18 Compete a Assessoria Técnica, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. Assessorar o Diretor-Presidente, em matéria da sua alçada decisória, providenciando estudos técnicos, pareceres e outros que se façam necessários e convenientes.

Art. 19 Compete a Superintendência do Gabinete da Presidência, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. Assessorar o Diretor-Presidente da CODESP em sua representação política, social e de relações públicas, bem como auxiliar nas providências relacionadas ao cerimonial;
- II. Despachar com o Diretor-Presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
- III. Providenciar o atendimento às consultas, requerimentos e documentos oficiais formulados pela Secretaria de Portos da

- Presidência da República (SEP) e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
- IV. Supervisionar a publicidade legal da CODESP;
 - V. Atender as instruções do Diretor-Presidente, para conduzir estudos e investigações;
 - VI. Exercer a administração geral de forma a orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;
 - VII. Acompanhar a tramitação dos assuntos de interesse do Diretor-Presidente e manter controle que permita prestar informações precisas;
 - VIII. Promover o atendimento das pessoas que procuram o Diretor-Presidente, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos;
 - IX. Representar oficialmente o Diretor-Presidente, sempre que para isso for credenciado;
 - X. Monitorar o fluxo das correspondências oficiais;
 - XI. Coordenar as demais atividades de expediente e desempenhar outras atividades correlatas;
 - XII. Supervisionar as atividades de Comunicação Institucional e Assessoria de Imprensa;
 - XIII. Supervisionar o serviço de protocolo geral;
 - XIV. Preparar pauta, distribuir material, secretariar e prestar todo o apoio administrativo aos órgãos colegiados;
 - XV. Assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos relacionados ao CENEP;
 - XVI. Exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Presidente da CODESP.

Art. 20 Compete a Assessoria de Comunicação Social, subordinada a Superintendência de Gabinete da Presidência:

- I. Manter e fortalecer a imagem da Companhia por meio de ações de comunicação internas e externas, bem como atuar na divulgação e pesquisa de informações de interesse do negócio da empresa;
- II. Acompanhar as informações e assuntos de interesse da CODESP, veiculados nos meios de comunicação social;
- III. Operacionalizar o plano de comunicação interna;
- IV. Realizar a publicidade legal da CODESP;
- V. Elaborar e produzir material de divulgação institucional da CODESP;
- VI. Gerir contratos de publicidade institucional e legal.

Art. 21 Compete a Assessoria de CENEP, subordinada a Superintendência de Gabinete da Presidência:

- I. Assessorar a presidência na formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas;
- II. Promover a valorização da mão-de-obra portuária;
- III. Primar pela eficiência na formação de mão-de-obra portuária;
- IV. Presidir a instituição responsável pelo ensino técnico ao trabalhador portuário;
- V. Articular ações entre operadores, trabalhadores, sindicatos, Marinha e OGMO, de forma a viabilizar a capacitação eficiente dos trabalhadores portuários.

Art. 22 Compete a Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. Garantir que os processos da CODESP estejam mapeados, normatizados e acompanhados por meio de indicadores de desempenho;

- II. Garantir que os Riscos da CODESP estejam identificados e mensurados e que os planos de tratamento dos riscos sejam conhecidos e testados;
- III. Garantir que os processos da CODESP estão sendo executados em conformidade com Leis, Normas e regulamentos;
- IV. Assegurar que os projetos sejam geridos de forma eficiente e eficaz e que suportem os objetivos estratégicos da CODESP;
- V. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico corporativo da CODESP e controlar sua execução;
- VI. Prestar consultoria interna na sua área de atuação.

Art. 23 Compete a Supervisão de Processos e Indicadores, subordinada a Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade:

- I. Definir metodologia de mapeamento e análise de processos;
- II. Definir e implantar o Sistema Normativo da CODESP (Políticas, normas e procedimentos);
- III. Zelar para que todos os processos possuam normas e procedimentos definidos e conhecidos;
- IV. Definir, em conjunto com os gestores de processos, os indicadores de desempenho e coordenar a sua mensuração e disponibilização;
- V. Prestar consultoria interna na sua área de atuação.

Art. 24 Compete a Gerência de Riscos e Controles Internos, subordinada a da Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade:

- I. Definir metodologia de identificação e gerenciamento de riscos;
- II. Coordenar o mapeamento de riscos da CODESP e definição do Plano de Gerenciamento de Riscos;
- III. Acompanhar a execução do Plano de Gerenciamento de Riscos;
- IV. Coordenar a realização dos testes e simulações dos Planos de Contingência;

- V. Definir e implantar o processo de Controle Interno (Conformidade);
- VI. Garantir que os processos da CODESP estão em conformidade com Leis, Normas e Regulamentos;
- VII. Controlar os prazos das demandas dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho, agências reguladoras, dos órgãos de governança corporativa, controles interno e externo;
- VIII. Prestar consultoria interna na sua área de atuação.

Art. 25 Compete a Gerência de Planejamento Estratégico e Projetos, subordinada a da Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade:

- I. Definir metodologia e coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da CODESP;
- II. Controlar a execução do Planejamento Estratégico corporativo;
- III. Estruturar o Escritório Corporativo de Projetos da CODESP;
- IV. Definir metodologia e ferramentas de Gerenciamento de Projetos da CODESP;
- V. Gerir o portfólio e a Carteira de Projetos da CODESP, gerando relatórios de acompanhamento, bem como desenvolvendo e aplicando metodologias para avaliação e priorização de demandas, de acordo com as melhores práticas do PMI;
- VI. Oferecer, em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos, capacitação em Gerenciamento de Projetos e Planejamento Estratégico;
- VII. Prestar consultoria interna na sua área de atuação.

Art. 26 Compete a Superintendência Jurídica, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. Planejar, organizar e controlar as atividades da assessoria jurídica, orientando, instruindo e prestando consultoria interna à CODESP sobre em todas as questões de cunho legal, nas

esferas do Direito Constitucional, Empresarial, Comercial, Cível, Tributário, Ambiental, Trabalhista, Previdenciário e Administrativo, como também prestar orientação na área do Direito Penal;

- II. Coordenar o consultivo e contencioso cível, trabalhista e contratual e assuntos regulatórios;
- III. Assessorar os setores da Companhia em matéria de natureza jurídica, administrativa e em atos relativos à aquisição, alienação, cessão, arrendamento e outras iniciativas referentes aos bens móveis e imóveis do patrimônio da Companhia;
- IV. Representar a Companhia, mediante outorga de poderes, promover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial e administrativa, bem como representar a Companhia junto aos demais órgãos de controle e tribunais;
- V. Elaborar e analisar instrumentos contratuais, aditamentos, convênios e instrumentos de liquidação final e apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação;
- VI. Prestar assessoramento aos setores da Companhia sobre assuntos de natureza jurídica, emitindo parecer, informação ou despacho; participar da elaboração e analisar normas sobre pessoal, acordos, contratos e convenções de trabalho;
- VII. Acompanhar e manter cadastro dos processos administrativos e judiciais em que a Companhia esteja envolvida;
- VIII. Manter-se atento aos aspectos jurídicos e legais dos atos internos e externos, sugerindo ao Diretor-Presidente as eventuais correções;
- IX. Requisitar, a qualquer setor da Companhia, cópia de documentos, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas atividades;
- X. Orientar e conciliar relações de trabalho empregado-empresa, elaborando estudos sobre as reivindicações de pessoal;

- XI. Propor acordo visando a dar encerramento à demanda judicial, quando conveniente ao interesse da CODESP;
- XII. Acompanhar as publicações, na imprensa oficial, de natureza jurídica relacionada à Companhia;
- XIII. Prestar consultoria jurídica aos Diretores da Companhia, quando no exercício de suas funções;
- XIV. Controlar e gerir toda a atividade jurídica da Companhia;
- XV. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos gerentes, supervisores, assistentes jurídicos, advogados e demais empregados;
- XVI. Fazer-se presente, quando requisitado, às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Autoridade Portuária;
- XVII. Definir, orientar sobre processo de mediação e arbitragem na CODESP;
- XVIII. Estruturar e administrar as relações com escritórios contratados, na sua área de atuação, acompanhando prazos, avaliando os serviços e monitorando o desempenho dos mesmos.

Art. 27 Compete a Gerência de Consultivo Contencioso Cível e Instrumentos Contratuais, subordinada a Superintendência Jurídica:

- I. Estabelecer os procedimentos para arbitragem, disciplinando sua aplicação nos litígios a bens patrimoniais disponíveis nos termos da Lei nº 9.307/96, Lei nº 12.815/13 e Decreto nº 8.465/15;
- II. Elaborar, juntamente com as partes, diante de necessidade de explicar alguma questão disposta na convenção de arbitragem e do contrato que contenha a cláusula compromissória;
- III. Acompanhar os processos civis judiciais em curso, mantendo reuniões com os escritórios de Advocacia contratados, visando à avaliação do seu desenvolvimento de forma a propor a adoção da medida mais eficaz e vantajosa para a companhia;

- IV. Proceder ao controle dos processos judiciais em curso, exigindo dos escritórios contratados “Relatórios Atualizados” do andamento das ações, contendo o grau de risco e sucesso por ação;
- V. Emitir parecer jurídico civil quanto aos processos em cursos na companhia, assessorando as diversas áreas em suas tomadas de decisão, inclusive as que dizem respeito aos aspectos da Lei nº 8.666/93;
- VI. Atuar de forma harmônica e proativa com as demais áreas da companhia de forma a identificar as necessidades de suporte técnico-jurídico a fim de melhor ordenar as operações, contratações e decisões;
- VII. Promover ações judiciais e defesas nas demandas sofridas, como também os demais atos pertinentes no decorrer dos processos, perante a Justiça Estadual ou Federal, nas causas de natureza Constitucional, Civil, Empresarial, Comercial, Tributária, Previdenciária, Ambiental e Administrativa, e orientação, quando necessário, na esfera penal;
- VIII. Acompanhar os procedimentos e inquéritos perante o Ministério Público Estadual e Federal, nas áreas Civil e Ambiental;
- IX. Acompanhar os processos administrativos perante os órgãos fiscalizadores;
- X. Organizar e manter o acervo de documentos referentes aos processos cíveis em curso;
- XI. Assessorar as comissões de licitação e os pregoeiros nos procedimentos licitatórios, especialmente para esclarecimentos, impugnações sofridas, recursos administrativos interpostos, e análises jurídicas no decorrer do procedimento;
- XII. Analisar as Minutas Padrão de Editais e Contratos;

- XIII. Analisar, redigir adequações à legislação e validar previamente as Minutas de Edital e de Instrumentos Contratuais;
- XIV. Emitir Parecer Jurídico, dar suporte ao Contencioso Cível e defender a CODESP em ações judiciais envolvendo Licitações e Contratos;
- XV. Acompanhar e buscar o alcance das metas estabelecidas nos Indicadores de Gestão;
- XVI. Orientar e preparar as defesas e Notas Técnicas e manifestações da CODESP, perante SEP, ANTAQ e TCU.

Art. 28 Compete a Gerência de Consultivo Contencioso Trabalhista, subordinada a Superintendência Jurídica:

- I. Promover ações judiciais e defesas nas demandas sofridas, como também os demais atos pertinentes no decorrer dos processos, perante a Justiça do Trabalho, nas causas de natureza Trabalhista e Previdenciária;
- II. Acompanhar os procedimentos e inquéritos perante o Ministério Público do Trabalho e Delegacia Regional do Trabalho;
- III. Assessorar a Companhia prestando suporte jurídico na tomada de decisões empresariais, emitir pareceres e organizar e manter o acervo de documentos referentes aos processos trabalhistas em curso;
- IV. Assessorar a área de Recursos Humanos na elaboração de Normas, Procedimentos, Instruções Internas, Plano de Cargos e Salários e Acordos Coletivos;
- V. Acompanhar os processos trabalhistas judiciais em curso, mantendo reuniões com os escritórios de Advocacia contratados, visando à avaliação do seu desenvolvimento de forma a propor a adoção da medida mais eficaz e vantajosa para a companhia;

- VI. Proceder ao controle dos processos judiciais em curso, exigindo dos escritórios contratados Relatórios Atualizados do andamento das ações, contendo o grau de risco e sucesso por ação;
- VII. Acompanhar e buscar o alcance das metas estabelecidas nos Indicadores de Gestão;
- VIII. Atuar de forma harmônica e proativa com as demais áreas da companhia de forma a identificar as necessidades de suporte técnico-jurídico afim de melhor ordenar as operações, contratações e decisões.

Art. 29 Compete a Gerência de Assuntos Regulatórios, subordinada a Superintendência Jurídica:

- I. Atuar de forma proativa com os entes reguladores nas diferentes esferas da federação, propondo a criação e alteração de normas sobre questões específicas e afetas à atividade portuária;
- II. Verificar as inovações legislativas e normativas, referentes à atividade portuária;
- III. Informar às áreas que sofrerão influência direta e indireta a cada inovação legislativa ou normativa;
- IV. Assessorar os gestores de processos quanto à necessidade de adaptação das normas internas no que se refere às mudanças normativas e legislativas;
- V. Adaptar os modelos de instrumentos contratuais e editais quando exigir a alteração normativa;
- VI. Propor alterações das Resoluções do Diretor-Presidente, quando a alteração normativa as impactar;
- VII. Responder pela otimização de desempenho da empresa, atuando de maneira eficaz na melhoria dos indicadores de desempenho estabelecidos para sua área;

- VIII. Estruturar e administrar as relações com escritórios contratados, na sua área de atuação, acompanhando prazos, avaliando os serviços e monitorando o desempenho dos mesmos;
- IX. Coordenar, acompanhar e propor mecanismos de desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo regulatório.

Art. 30 Compete a Superintendência da Guarda Portuária, subordinada a Diretoria da Presidência:

- I. A implementação, a execução e o controle das ações, medidas e procedimentos de competência da Administração Portuária (Autoridade Portuária), dispostos no Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, das normas da CONPORTOS e das deliberações da CESPOTOS/SP, bem como as atividades de controle e fiscalização de trânsito e de combate a incêndios (Brigada de Incêndio), de vigilância patrimonial e das demais normas de competência da CODESP;
- II. Preservar a ordem, a segurança e a incolumidade das pessoas, bens e do patrimônio da CODESP, da União e o de terceiros;
- III. Planejar, coordenar e executar o patrulhamento ostensivo preventivo e corretivo terrestre e marítimo e demais operações relacionadas com os serviços de segurança;
- IV. Auxiliar e participar de operações específicas conjuntas das Autoridades Intervenientes;
- V. Cadastrar pessoas, veículos, embarcações, equipamentos, bens, instalações, cargas e demais mercadorias, em cumprimento as disposições do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP);
- VI. Controlar e fiscalizar o acesso e a circulação de pessoas, veículos, embarcações, equipamentos, bens, instalações, cargas e demais mercadorias, em cumprimento as disposições do PSPP;
- VII. Monitorar, eletronicamente e presencialmente, as áreas, os acessos de pessoas, veículos, cargas e demais mercadorias,

- embarcações, equipamentos, bens e instalações em cumprimento as disposições do PSPP;
- VIII. Realizar as atividades de Inteligência Operacional de Segurança Portuária;
- IX. Planejar e executar medidas de segurança para a escolta dos deslocamentos de Autoridades, quando solicitado;
- X. Exercer o controle do tráfego de embarcações conjuntamente com as áreas de logística e demais áreas competentes da CODESP, bem como com as demais Autoridades competentes;
- XI. Exercer o controle do tráfego de veículos conjuntamente com as áreas de logística e demais áreas competentes da CODESP;
- XII. Prover a vigilância patrimonial nos portos e nas demais instalações, dependências e bens administrados da CODESP;
- XIII. Realizar a prevenção e combate a incêndio em consonância com o Plano de Auxílio Mútuo/Porto (PAM), o Plano Integrado de Emergência (PIE) e o Plano de Auxílio Mútuo/Guarujá (PAMG);
- XIV. Elaborar propostas e projetos de melhorias do PSPP, PAM, PIE e PAMG;
- XV. Promover e executar as atividades de treinamento, exercícios e simulados;
- XVI. Realizar as atividades de logística para o cumprimento das ações de sua competência da US;
- XVII. Elaborar Termos de Referência para aquisição de bens e de serviços necessários a melhoria da Segurança Portuária, sua operacionalidade e manutenção;
- XVIII. Adotar medidas administrativas complementares para a gestão do quadro de pessoal da US;
- XIX. Elaborar Instruções de Serviço, Ordens de Serviço, Ordens de missão e demais Normas da US, para o cumprimento das atribuições correlatas a Segurança Portuária;

- XX. Definir o quantitativo do efetivo necessário à execução dos serviços da US;
- XXI. Elaborar e aprovar de projetos para a Formação, Capacitação e Especialização do quadro de colaboradores da US;
- XXII. as atividades da Comissão Disciplinar do quadro de colaboradores da US;
- XXIII. Exercer as atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito, em conformidade com o Art. 7^a-A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

Art. 31 Compete a Gerência de Operação de Segurança, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Elaborar a escala de serviço e o seu cumprimento;
- II. Coordenar as atividades de logística para o cumprimento das ações de competência da Unidade de Segurança (US);
- III. Elaborar os Termos de Referência para aquisição de bens e de serviços necessários a melhoria da segurança portuária, sua operacionalidade e manutenção das ações, medidas e atividades da US;
- IV. Coordenar as atividades de planejamento e de provimento logístico, necessários às atividades da Unidade de Segurança;
- V. Controlar a disponibilização de armas, munições, coletes balísticos, veículos, rádios, fardamento e demais equipamentos de uso na US.
- VI. Exercer o patrulhamento preventivo e ostensivo terrestre e marítimo;
- VII. Realizar escolta de cargas com dimensões excedentes de acordo com o CTB e normas da Autoridade Portuária;
- VIII. Executar o monitoramento eletrônico e presencial;
- IX. Controlar o acesso e circulação de pessoas, veículos, cargas, bens e mercadorias;

- X. Realizar a vigilância patrimonial;
- XI. Conduzir as atividades do canil;
- XII. Preenchimento do Registro de Ocorrência dos Ilícitos Penais (ROIP);
- XIII. Realizar as atividades de Prevenção e Combate a Incêndio no Porto Organizado de Santos e demais áreas de atuação, em consonância com o Plano de Auxílio Mútuo/Porto (PAM), o Plano Integrado de Emergência (PIE) e o Plano de Auxílio Mútuo/Guarujá (PAMG).

Art. 32 Compete a Gerência de Inteligência de Segurança, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Executar as atividades de inteligência, de controle de informações e de dados, bem como a troca de informações com os demais órgãos de Segurança nas esferas Federal, Estadual e Municipal, buscando a manutenção do maior nível de eficiência da segurança portuária;
- II. Conduzir as operações estratégicas e específicas definidas pela Gerência de Inteligência de Segurança;
- III. Prestar apoio a Gerência de Segurança Portuária, de acordo com o Planejamento Operacional;
- IV. Coordenar a implementação dos sistemas tecnológicos, equipamentos e materiais necessários à perfeita operacionalização do Sistema Eletrônico de Controle de Acesso e Monitoramento (SECAM) da Unidade de Segurança (US);
- V. Elaborar os projetos de modernização de sistemas tecnológicos de controle de acesso e demais sistemas gerenciais exclusivos da US.

Art. 33 Compete a Supervisão de Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP), subordinada a Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Verificar se as medidas, procedimentos e ações dispostas no Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos se encontram implementadas de acordo com as disposições;
- II. Elaborar emendas, revisões e atualizações do PSPP/Santos;
- III. Executar os programas de capacitação, treinamento, exercícios, simulados e aperfeiçoamento da US;
- IV. Elaborar a propostas e projetos de melhorias do PSPP/Santos, PAM, PIE e PAMG;
- V. Analisar as Avaliações de Risco, os Planos de Segurança das Instalações Portuárias (PSIP) localizadas no Porto Organizado e suas Emendas, Revisões e Atualizações, para encaminhamento a CESPORTOS/SP e a CONPORTOS.

Art. 34 Compete a Supervisão de Planejamento da Unidade de Segurança, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Elaborar o Planejamento Anual da Unidade de Segurança (US);
- II. Elaborar o Planejamento Operacional da US;
- III. Elaborar o Planejamento dos programas de formação, capacitação, treinamento, de exercícios e simulados e aperfeiçoamento do efetivo da Guarda Portuária da US.

Art. 35 Compete a Supervisão da Comissão Disciplinar, subordinada a Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Coordenar as atividades da Comissão Disciplinar da US, observadas a Legislação e normas da Corregedoria Geral da União da Presidência da República, as especificidades do PSPP/Santos e as normas da CODESP;
- II. Manter em arquivo próprio as Sindicâncias e Processos administrativos disciplinares;
- III. Indicar ao Superintendente os nomes dos membros para a composição das Comissões Disciplinares;

- IV. Manter o controle sobre prazos;
- V. Manifestar-se quanto à formalidade e legalidade antes do encaminhamento dos Processos conclusos ao Superintendente;
- VI. Analisar, manifestar-se e propor a aplicação de medidas e punições aos usuários do porto por desobediência as normas de segurança contidas no PSPP/Santos.

Seção II

Da Diretoria Administrativa Financeira

Art. 36 Compete à Diretoria Administrativa Financeira, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações, atividades e projetos relacionados às áreas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e informação técnico-administrativa, gestão contábil, financeira e orçamentária, gestão de benefícios, gestão de contratos administrativos e licitações, gestão de recursos humanos e serviços gerais.

Art. 37 Compete a Superintendência de Administração, subordinada a Diretoria Administrativa Financeira:

- I. Gerenciar as atividades relativas à administração, suprimento de materiais, patrimônio e prestação de serviços gerais;
- II. Gerir o almoxarifado da Companhia;
- III. Orientar, acompanhar e avaliar a execução dos métodos e procedimentos administrativos utilizados na CODESP;
- IV. Garantir o controle físico patrimonial no âmbito da Companhia;
- V. Estabelecer normas e procedimentos para a manutenção e utilização do acervo patrimonial da Companhia;

- VI. Fiscalizar os contratos de serviços terceirizados e de manutenção de máquinas e equipamentos de pequeno porte;
- VII. Fiscalizar os contratos de seguros dos imóveis e móveis que compõem o acervo patrimonial da Companhia, emitir pareceres e relatórios gerenciais sobre a situação atual, e manter renovadas as apólices de seguros pertinentes;
- VIII. Planejar, gerenciar e coordenar as atividades pertinentes a licitações, compras e desmobilização, em conformidade com as diretrizes da companhia.

Art. 38 Compete a Gerência de Contratações, Compras e Licitações, subordinada a Superintendência de Administração:

- I. Planejar, dirigir e controlar as compras de materiais, equipamentos e serviços, conforme as necessidades da Doca, estabelecendo critérios e responsabilidades para a seleção e formas de contratação;
- II. Elaborar os editais de licitações de compras dos materiais, equipamentos, serviços e obras, bem como os instrumentos contratuais conforme as características e definições estabelecidas no edital e normas jurídicas vigentes;
- III. Realizar o controle de todas as informações e vencimentos dos contratos de forma a possibilitar a realização de nova licitação antes do término do Contrato;
- IV. Gerenciar, organizar e elaborar os editais de licitação de materiais e serviços da empresa;
- V. Realizar o processo licitatório das contratações da empresa;
- VI. Gerir o cadastro de fornecedores, materiais, serviços e contratos;
- VII. Desenvolver políticas, normas e procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos contratos e do recebimento dos materiais licitados;

- VIII. Responder pela fidelidade do processo licitatório, juntamente com a Comissão de Licitação;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as regras e determinações definidas na Lei nº 8.666/93 e as suas alterações;
- X. Elaboração de contratos e termos aditivos com análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

Art. 39 Compete a Gerência de Gestão de Patrimônio e Serviço, subordinada a Superintendência de Administração:

- I. Promover o controle, desmobilização, coordenação, fiscalização e execução das atividades inerentes ao patrimônio, bens móveis e imóveis próprios e bens da União Federal sob uso e guarda da CODESP;
- II. Acompanhar as comissões de exame e avaliação, alienação e outros, relativos aos bens móveis e imóveis;
- III. Controlar as apólices de seguro de bens da CODESP e da União Federal sob seu uso e guarda e avaliar as apólices de seguro de áreas e instalações arrendadas;
- IV. Registrar, identificar física e contabilmente, bem como controlar os bens patrimoniais do ativo imobilizado da CODESP;
- V. Registrar e controlar os bens da União Federal sob uso e guarda da CODESP, oferecendo suporte ao Serviço de Patrimônio da União (SPU), sempre que solicitado;
- VI. Acompanhar a movimentação física dos bens, envolvendo as transferências e baixas, de acordo com as rotinas vigentes;
- VII. Controlar bens baixados, passíveis de alienação, e de sucatas recolhidas;
- VIII. Elaborar procedimentos e condições de venda através de leilão ou convite, bem como apurar posteriormente o resultado providenciando o fechamento contábil de cada leilão realizado;

- IX. Controlar as Apólices de Seguro de Bens da CODESP e da União Federal sob seu uso e guarda, bem como a Apólice de Seguro de Vida em Grupo dos funcionários da CODESP e dos membros dos Órgãos Colegiados, acompanhar os pagamentos de prêmios, sinistros, recebimentos de indenizações, endossos (alterações) e elaborar os elementos técnicos para licitações;
- X. Analisar as Apólices de Seguro encaminhadas pelos arrendatários, através do órgão gestor (DPT), e emitir pareceres atestando quanto ao atendimento às exigências contratuais no que diz respeito à efetiva garantia securitária dos bens arrendados;
- XI. Gerir a prestação de serviços gerais e o Almoxarifado.

Art. 40 Compete a Supervisão de Serviços Gerais e Almoxarifado, subordinada a Gerência de Gestão do Patrimônio e Serviços:

- I. Coordenar e fiscalizar as atividades relativas à conservação e limpeza de áreas e instalações; recepção, telefonista, serviço de copa, zeladoria de prédios e grupos sanitários, locação de veículos, combustível e motoristas, etc., garantindo o cumprimento de regras e padrões de qualidade estabelecidos em contrato;
- II. Gerir o estoque de materiais;
- III. Atender as requisições de materiais em estoque, provenientes das demais áreas da CODESP.

Art. 41 Compete a Superintendência de Recursos Humanos, subordinada a Diretoria Administrativa Financeira:

- I. Gerir a carreira e o desenvolvimento profissional dos empregados da CODESP, em consonância com as necessidades da Companhia;

- II. Planejar rotinas trabalhistas de administração de pessoal como contratação, registro, controle de frequência, pagamento, programação e controle de férias, demissão, aplicação de penalidades e saúde do trabalhador;
- III. Promover a saúde ocupacional dos empregados da Companhia.
- IV. Administrar a concessão de benefícios;
- V. Conduzir as negociações trabalhistas e administrar o relacionamento com os sindicatos representativos dos trabalhadores e autoridades trabalhistas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir os procedimentos, orientações e determinações da empresa referentes aos aspectos de saúde ocupacional;
- VII. Estruturar e administrar as relações com fornecedores, acompanhando os prazos de contratos, avaliando serviços e monitorando o desempenho dos mesmos;
- VIII. Coordenar e assegurar o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis à empresa referentes à Saúde;
- IX. Criar normas e procedimentos para a área da Saúde dentro da CODESP;
- X. Atuar na promoção da saúde e na proteção do ser humano, assegurando a sustentabilidade de projetos, empreendimentos e produtos ao longo do seu ciclo de vida;
- XI. Gerir os aspectos relativos à saúde ocupacional dos empregados.

Art. 42 Compete a Gerência de Gestão de Carreira subordinada a Superintendência de Recursos Humanos:

- I. Desenvolver planos e programas para alinhar a força de trabalho aos objetivos estratégicos gerais da empresa;
- II. Coordenar o dimensionamento do quadro de pessoal da Autoridade Portuária de Santos sob os aspectos de quantidade e qualificação por área;

- III. Administrar o Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, Plano de Empregos, Cargos e Salários, Regimento Interno, Regulamento Interno de Pessoal e Descrição de Cargos vigentes;
- IV. Formular, para aprovação da Diretoria, a Política de Recursos Humanos;
- V. Programar o treinamento e a sua execução, diretamente ou através de terceiros;
- VI. Estruturar o programa de desenvolvimento continuado do pessoal, incluindo Plano de Capacitação, Plano de Desenvolvimento de Habilidades Comportamentais, Elaboração de Acordos de Trabalho e Metas individuais e coletivas e Avaliação de Desempenho Funcional;
- VII. Gerir os requisitos profissionais necessários ao preenchimento de cargos comissionados e funções de confiança, bem como administrar os gaps de conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais da Companhia;
- VIII. Elaborar e gerir o orçamento de treinamento;
- IX. Realizar Concursos Públicos, conforme autorização da DIREXE, para preenchimento do quadro de funcionários, utilizando ações e programas eficientes para o preenchimento do quadro de funcionários;
- X. Administrar processos de estágios curriculares;
- XI. Preparar e executar a programação de integração de novos funcionários, estagiários e aprendizes;
- XII. Estabelecer e monitorar programas de desenvolvimento de liderança, associando competências a desempenho, seleção de talentos e aprendizado;
- XIII. Proposição de Política Salarial;

- XIV. Administrar o plano de Cargos e Salários, sua organização, sua execução, e controle e avaliação;
- XV. Gerenciar a avaliação de desempenho;
- XVI. Atuar no controle de promoções;
- XVII. Participar e desenvolver pesquisas salariais;
- XVIII. Elaborar, implantar e gerenciar programas de capacitação e desenvolvimento, integrando o aprendizado, as competências e o desenvolvimento de carreiras, de modo a atender os requisitos da CODESP;
- XIX. Rever políticas de capacitação e desenvolvimento buscando inovações alinhadas ao novo planejamento estratégico da CODESP;
- XX. Controlar os empregados cedidos (Hidroviás, Governo Federal, Governo Estadual) e anistiados;
- XXI. Coordenar as relações sindicais;
- XXII. Responder pela representação da empresa em todas as negociações sindicais, além de estabelecer relacionamento e um canal de comunicação eficiente.

Art. 43 Compete a Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional subordinada a Superintendência de Recursos Humanos:

- I. Coordenar as atividades referentes à administração de pessoal, tais como: folha de pagamento, jornada de trabalho, controle de férias, aplicação de penalidades, controle de pessoal, admissão, demissão e movimentação lateral, registros e anotações funcionais nas carteiras profissionais, fornecimento de atestados diversos, processos de aposentadoria, ações trabalhistas, gestão de contrato dos aprendizes.
- II. Administrar a concessão de benefícios;
- III. Elaborar relatórios, informe de rendimentos, resumo e cadastros referentes a pagamentos, descontos e benefícios;

- IV. Elaborar e desenvolver programas de assistência social;
- V. Controlar os processos relativos ao seguro de vida;
- VI. Programar o calendário de vacinação ocupacional;
- VII. Coordenar e fiscalizar as atividades ambulatoriais referentes à Medicina do Trabalho, como exames admissionais e periódicos;
- VIII. Implantar e analisar os riscos ocupacionais e coordenar programas de prevenção;
- IX. Controle dos efeitos na saúde individual ou coletiva decorrentes da atividade laboral, no ambiente de trabalho;
- X. Organizar e conduzir os processos de Reabilitação e Recuperação Profissional;
- XI. Realizar os exames médicos necessários em casos de admissão de novos funcionários; no desligamento de pessoal e nos casos de retorno ao trabalho de empregados afastados, por um longo período para tratamento de saúde;
- XII. Gerir os registros funcionais e o dossiê dos empregados;
- XIII. Controlar e providenciar o pagamento dos membros dos Órgãos Colegiados.

Art. 44 Compete a Superintendência Financeira, subordinada a Diretoria Administrativa Financeira:

- I. Gerir a Tesouraria, Controladoria, Contabilidade e Ativo Fixo, Custos e Orçamentos, Planejamento Tributário e Fiscal, e o Faturamento;
- II. Gerir a emissão e a entrega de faturas de serviços, tarifas e contratos de arrendamentos a partir das medições realizadas pelas áreas competentes;
- III. Gerir a contabilidade corporativa, incluindo a elaboração e publicação das demonstrações contábeis da Companhia;
- IV. Gerir o processo orçamentário, de apuração de custos e controle do fluxo de caixa da Companhia;

- V. Controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária e manter relacionamento com as instituições financeiras;
- VI. Planejar, gerenciar, organizar e controlar os serviços de Tesouraria, bem como os de Fluxo de Pagamentos e Recebimentos, através do registro de entrada e saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros, assegurando a regularidade das variações financeiras, de acordo com a política da Diretoria Administrativa Financeira;
- VII. Controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária e manter relacionamento com as instituições financeiras;
- VIII. Coordenar as áreas sob a sua subordinação, fazendo cumprir as metas e normas definidas pela Diretoria Administrativa Financeira;
- IX. Proceder às gestões diretas, constantes e determinadas sobre o “Fluxo de Caixa” da empresa, buscando sempre a sua maior eficiência, sem, no entanto, causar entraves ao setor produtivo da Companhia;
- X. Exigir das demais áreas e/ou setores o cumprimento das Normas e Procedimentos da empresa;
- XI. Atuar de forma proativa, principalmente nos assuntos relacionados com o setor de financeiro, visando à valorização da pontualidade, justiça e credibilidade;
- XII. Promover, sistematicamente, no mínimo uma vez por mês, reuniões com os seus subordinados, visando a melhorar o desempenho da área, e consequentemente da empresa;
- XIII. Participar das reuniões convocadas pela Direção, dando a sua colaboração sempre de forma proativa;
- XIV. Preparar relatório mensal de atividade para a Diretoria e/ou Presidente;

- XV. Monitorar a Diretoria, diariamente sobre o desempenho do “Fluxo de Caixa”;
- XVI. Responsabilizar-se, juntamente com a Diretoria Administrativa Financeira, pelo acompanhamento e execução do “Fluxo de Caixa”;
- XVII. Prover a empresa dos recursos financeiros que se fizerem necessários às suas operações, equilibrando o seu fluxo de recursos seja com recursos próprios ou através da captação junto a terceiros (instituições financeiras);
- XVIII. Preparar e realizar pagamentos;
- XIX. Controlar as contas a receber e a pagar;
- XX. Receber e controlar os recursos financeiros e fazer a conciliação bancária;
- XXI. Emitir e entregar as faturas de serviços, tarifas e contratos de arrendamentos;
- XXII. Manter relacionamento com as instituições financeiras conceituadas no mercado nacional.

Art. 45 Compete a Gerência de Faturamento, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Calcular diariamente as provisões dos navios programados para atracar no Porto;
- II. Enquadrar os serviços realizados de acordo com a Tarifa do Porto;
- III. Analisar contrato de arrendamento e termos de permissão de uso, para fins de faturamento;
- IV. Supervisionar e executar as atividades relativas ao cálculo, emissão e cobrança das faturas dos serviços prestados pelas unidades portuárias administradas pela Companhia;

- V. Elaborar relatórios e demonstrativos estatísticos e gerenciais, mensalmente das receitas, com pareceres e análises técnicas, enviando-os para a Diretoria Executiva;
- VI. Orientar os usuários quanto à interpretação da tarifa e dos cálculos das faturas;
- VII. Proceder à imediata tomada de contas, quando constatar qualquer irregularidade de natureza interna ou legal;
- VIII. Elaborar e implementar políticas, normas e procedimentos padrões para os processos e atividades de faturamento, capacitando os empregados envolvidos no setor;
- IX. Planejar, gerenciar, organizar, supervisionar e controlar as atividades do setor de faturamento;
- X. Emitir o faturamento correspondente ao consumo de água, energia elétrica e aluguel de telefones, das áreas arrendadas e usuários do Porto, cujos dados são recebidos das áreas técnicas e devidamente atestados, e os respectivos boletos bancários encaminhando para cobrança;
- XI. Emitir o faturamento correspondente aos demais serviços constantes da Tarifa do Porto, bem como a utilização de mão-de-obra da CODESP, mais especificamente de Guardas Portuários utilizados em escolta no Porto, acidentes ambientais, ressarcimentos, entre outros, encaminhando em seguida para cobrança;
- XII. Realizar a conferência do faturamento diário da CODESP, analisando os dados de cliente, itens, preços de tarifas, codificação dos serviços, verificar os impostos incidentes;
- XIII. Manter a Diretoria informada do desempenho do faturamento da CODESP;

Art. 46 Compete a Gerência de Contabilidade, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Examinar os documentos de cobrança apresentados à Companhia, quanto à legalidade de tributação fiscal;
- II. Executar os serviços da área de Contabilidade Geral da Companhia, bem como aos relacionados ao sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- III. Realizar a escrituração contábil, a conciliação das contas patrimoniais e de resultado e a verificação dos lançamentos contábeis;
- IV. Organizar, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis;
- V. Cumprir com as obrigações assessórias dos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Elaborar os cálculos do impostos e respectivas guias de recolhimento mensais de tributos, excetos os de competência da área de Recursos Humanos;
- VII. Acompanhar a situação patrimonial, elaborando relatórios gerenciais.

Art. 47 Compete a Gerência de Controladoria, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Avaliar dados apropriados para o Plano Contábil Padrão;
- II. Apurar os custos e despesas dos serviços;
- III. Elaborar os relatórios gerenciais de desempenho econômico-financeiros;
- IV. Monitorar o planejamento e a execução financeira de curto, médio e longo prazo;
- V. Gerir o processo orçamentário da CODESP;
- VI. Acompanhar a execução orçamentária;

- VII. Acompanhar a liberação de verbas orçamentárias, tanto as emanadas do Tesouro Nacional (Investimento), quanto às de Recursos Próprios (Custeio e Investimento);
- VIII. Elaborar fluxo de caixa e controlar a sua execução;
- IX. Elaborar as projeções e acompanhar a execução de receitas e custos tarifários;
- X. Desenvolver e implantar processo de geração de indicadores orçamentários.

Art. 48 Compete a Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber, subordinada a Superintendência Financeira:

- I. Controlar o recebimento dos valores faturados, emitindo as cobranças dos valores não recebidos nos vencimentos estipulados;
- II. Baixar diariamente no sistema de Contas a Receber as faturas pagas no dia anterior, com base nas informações recebidas dos Bancos;
- III. Emitir cartas de cobrança, obedecidos aos prazos da rotina existente, na falta de pagamento pelos usuários e arrendatários, bem como preparar planilhas com os débitos atualizados, considerando-se a aplicação dos encargos financeiros decorrentes;
- IV. Encaminhar ao Cartório de Protestos as faturas não pagas nos prazos estabelecidos;
- V. Acompanhar os pagamentos das prestações relativas aos parcelamentos concedidos aos arrendatários e usuários, encaminhando-se ao jurídico para as providências cabíveis, nos casos de inadimplência;
- VI. Preparar relatórios e planilhas relativos aos débitos de empresas inadimplentes objetivando prestar informações à Diretoria e

oferecer respostas às solicitações de esclarecimentos dos Órgãos Colegiados e fiscalizadores da CODESP;

- VII. Realizar a emissão de boletos bancários e distribuição do faturamento;
- VIII. Controlar o recebimento do faturamento;
- IX. Gerir o fluxo de caixa e as operações financeiras.
- X. Supervisionar as operações financeiras realizadas, bem como as relacionadas à previsão de recebimento, financiamento e de pagamentos.
- XI. Receber, conferir e controlar as fianças bancárias ou outros tipos de garantias apresentadas, com vistas à liberação de atracação de navios ou de outros serviços requisitados.

Seção III

Da Diretoria de Engenharia

Art. 49 Compete à Diretoria de Engenharia, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

- I. Planejar, supervisionar e acompanhar os investimentos, as obras e os serviços de manutenção dos acessos terrestres e aquaviários, das edificações e redes de utilidades diversas, dentro de parâmetros ambientais adequados, garantindo a segurança das instalações e do trabalho portuário.

Art. 50 Compete a Superintendência de Engenharia, subordinada a Diretoria de Engenharia:

- I. Desenvolver os projetos, acompanhar a execução e realizar a medição das obras de infraestrutura, dentro da área do Porto;
- II. Avaliar projetos dos arrendatários, acompanhando a execução das obras correspondentes;

- III. Coordenar as atividades de manutenção/conservação civil das instalações do Porto;
- IV. Assegurar, permanentemente, adequadas condições de uso das vias públicas rodoviárias e ferroviárias na área do Porto, incluindo a pavimentação e manutenção de trilhos.

Art. 51 Compete a Gerência de Medição, subordinada a Superintendência de Engenharia:

- I. Fixar os critérios de medição e as planilhas de preços estimados para composição dos Elementos Técnicos referentes às obras de infraestrutura terrestre;
- II. Acompanhar a execução das obras, procedendo às medições dos serviços realizados para a aferição das realizações;
- III. Emitir laudo de aceitação do serviço executado, anexando os mapas de fiscalização e as medições efetuadas;
- IV. Liberar as faturas para posterior aceitação dos responsáveis pela gestão do contrato;
- V. Aprimorar os critérios de medição de obras, permitindo manter atualizada a melhor técnica para apuração dos serviços realizados;
- VI. Fiscalizar as obras dos arrendatários.

Art. 52 Compete a Gerência de Projetos, subordinada a Superintendência de Engenharia:

- I. Executar os projetos que atendam as necessidades futuras de infraestrutura terrestre, definidas pelos instrumentos de planejamento portuário, propondo a ampliação e melhoria dos serviços de infraestrutura de acostagem e operacional aos usuários do Porto;
- II. Avaliar os projetos de infraestrutura dos terminais arrendados;

- III. Avaliar as condições de acesso, ouvir solicitações dos usuários e projetar, em articulação com as demais áreas envolvidas, a melhoria das condições de acostagem no Porto;
- IV. Acompanhar os projetos básicos e executivos das instalações de áreas arrendadas e de melhorias das instalações portuárias e operacionais, de conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santos (PDZ);
- V. Propor melhorias no tráfego e trânsito rodoferroviário no Porto;
- VI. Preparar Termos de Referência para obras civis e elaboração de custos correspondentes, objetivando certame licitatório.

Art. 53 Compete a Gerência de Gestão de Obras, subordinada a Superintendência de Engenharia:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços em projetos de engenharia;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras externas (arrendatários).

Art. 54 Compete a Gerência de Manutenção Portuária e Predial, subordinada a Superintendência de Engenharia:

- I. Executar e fiscalizar obras de manutenção portuária em edificações existentes no Porto;
- II. Supervisionar a execução de serviços de manutenção terrestre e vias férreas permanentes nas duas margens do Porto;
- III. Executar e fiscalizar obras de recuperação, estruturas de cais existentes.

Art. 55 Compete a Superintendência de Execução de Obras, subordinada a Diretoria de Engenharia:

- I. Planejar e acompanhar as obras de dragagem do Porto sob a responsabilidade da Companhia ou da SEP e serviços correlatos;

- II. Supervisionar a geração/transmissão/distribuição de energia elétrica no Porto;
- III. Manter rede de utilidades de água potável, redes de drenagem, esgoto sanitário, energia elétrica e telefonia, serviços de varrição de áreas do Porto e acompanhamento das instalações gerais da movimentação de carga.

Art. 56 Compete a Gerência de Dragagem, subordinada a Superintendência de Execução de Obras:

- I. Coordenar as atividades de engenharia nas obras de dragagem e derrocamento, planejando, orientando e supervisionando as atividades, para assegurar a regularidade no desenvolvimento das obras;
- II. Programar e executar os serviços de dragagem e derrocamento no canal de acesso, bacias de evolução e berços de acostagem, bem como, controlar medições e qualidade dos serviços executados;
- III. Garantir condições seguras ao Tráfego Marítimo, realizando e mantendo o balizamento e a sinalização náutica do canal de acesso, bacias de evolução e áreas de fundeio, em consonância com a Autoridade Marítima;
- IV. Articular a dragagem, bem como, a manutenção/reparos do sistema de defensas com a programação da atracação, de forma a maximizar a disponibilidade de cais e demais requisitos de infraestrutura adequados à atracação de navios;
- V. Fiscalizar a execução dos serviços de batimetria contratados, objetivando a homologação junto a Autoridade Marítima dos calados operacionais do Porto;
- VI. Realizar, manter ou contratar o balizamento e a sinalização náutica do canal de acesso, bacias de evolução e áreas de fundeio.

Art. 57 Compete a Gerência de Setor Elétrico, subordinada a Superintendência de Execução de Obras:

- I. Planejar, organizar e controlar a geração de energia elétrica da Usina de Itatinga;
- II. Programar e executar, ou contratar, a manutenção das instalações da Usina e da Vila de Itatinga;
- III. Programar e executar a manutenção das linhas de transmissão de energia elétrica e do suprimento de energia complementar para atender aos níveis de demanda exigidos pelos usuários do Porto;
- IV. Programar, executar ou contratar a manutenção das instalações responsáveis pela distribuição de energia elétrica aos usuários do Porto, bem como, à própria CODESP;
- V. Providenciar a ligação elétrica para os terminais instalados na área portuária, bem como para os usuários que requisitarem energia na faixa do cais;
- VI. Preparar medição de consumo dos serviços utilizados, para fins de faturamento;
- VII. Programar, executar ou contratar a manutenção das instalações elétricas prediais, do sistema de iluminação externa e da sinalização semafórica;
- VIII. Preparar os devidos Termos de Referência para contratação dos serviços que se fizerem necessários para manutenção dos sistemas atinentes à energia elétrica.

Art. 58 Compete a Gerência de Utilidades, subordinada a Superintendência de Execução de Obras:

- I. Acompanhar e manter os sistemas de tratamento de água potável e esgoto sanitário para o atendimento das necessidades dos usuários da CODESP;

- II. Realizar o abastecimento de água a embarcações;
- III. Realizar a manutenção dos equipamentos hidráulicos, refrigeradores, elevadores de carga, bebedouros e extintores;
- IV. Realizar os serviços de varrição públicas do Porto;
- V. Preparar os devidos Termos de Referência para contratação dos serviços de apoio necessários;
- VI. Disponibilizar a infraestrutura básica para os serviços de telefonia, informática e telecomunicações dos usuários do Porto, providenciando as ligações e atendimento de requisições de navios, de operadores portuários e demais usuários e realizar a medição de consumo, para efeito de faturamento;
- VII. Planejar, executar ou contratar a manutenção das instalações de combate a incêndios na área do Porto, como tanques, dutos, mangueiras, hidrantes e outros;
- VIII. Programar e realizar a fiscalização das instalações ou equipamentos eletromecânicos que integram o patrimônio do Porto, que estejam arrendados a terceiros, bem como dos equipamentos de terminais portuários, necessários aos serviços operacionais e que se encontram em áreas públicas, para verificação da conformidade com seus planos de manutenção;
- IX. Planejar, executar ou contratar a manutenção e desobstrução da rede de esgotamento pluvial e caixas d'água existentes;
- X. Preparar os devidos Termos de Referência para contratação dos serviços que se fizerem necessários para manutenção dessas redes de utilidades.

Art. 59 Compete a Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, subordinada a Diretoria de Engenharia:

- I. Formular política e diretrizes para o desenvolvimento permanente nas operações portuárias, com ênfase na sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho;

- II. Formular políticas, normas e procedimentos, estabelecendo padrões de controle ambiental, a serem observados na movimentação de cargas no Porto, consistente com as políticas nacionais, estaduais e locais;
- III. Desenvolver estudos e articulação com entidades nacionais e internacionais em questões de tecnologias, regras e códigos ambientais em áreas portuárias;
- IV. Efetuar gestões junto aos órgãos de controle ambiental para obtenção das devidas licenças ambientais;
- V. Propiciar atuação de forma harmônica e proativa com os Ministérios Públicos, Federal e Estadual, órgãos de controle ambiental e de defesa do patrimônio histórico e cultural;
- VI. Fiscalizar os programas ambientais, estabelecidos nas licenças de instalação para as obras de investimento do Porto.

Art. 60 Compete a Gerência de Segurança do Trabalho, subordinada a Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho:

- I. Assegurar o atendimento dos processos e programas de segurança do trabalho, bem como a investigação de riscos e causas de acidentes, analisando sistemas e processos de prevenção para garantir a integridade física dos empregados, equipamentos e instalações da Empresa;
- II. Educar, capacitar e comprometer os trabalhadores com as questões de Segurança do Trabalho, envolvendo entidades representativas dos trabalhadores, arrendatários, órgãos competentes, fornecedores, comunidades e demais partes interessadas;
- III. Estabelecer normas e procedimentos de segurança do trabalho, que assegure a sustentabilidade dos projetos;

- IV. Aprovar os planos de segurança, previstos na NR 29 de todos os empreendimentos do Porto, realizados por terceiros e pela própria CODESP;
- V. Planejar, executar e controlar, em consonância com todos os operadores portuários, o Plano de Ajuda Mútua do Porto de Santos (PAM), bem como o Plano Emergencial Individual (PEI), além de participar do Plano de Ajuda Mútua de Guarujá (PAMG) e outros planos da região;
- VI. Programar, executar ou contratar serviços para a erradicação de roedores e controles pombos e a fauna sinantrópica;
- VII. Programar e controlar a existência de animais (cães e gatos) na faixa portuária, dentro das boas práticas;
- VIII. Planejar e estabelecer procedimentos, em consonância com as entidades de saúde pública do controle de pandemias na área do Porto Organizado e áreas de fundeio.

Art. 61 Compete a Gerência de Meio Ambiente, subordinada a Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho:

- I. Assegurar o cumprimento da legislação ambiental na operação portuária dentro da área do Porto Organizado, em relação ao ambiente terrestre;
- II. Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionadas ao ambiente terrestre;
- III. Elaborar normas a serem observadas nas operações portuárias realizadas no Porto, voltadas à segurança e eficiência na utilização da infraestrutura portuária na movimentação de cargas e segurança ambiental;
- IV. Formular política de desenvolvimento ambiental do Porto, consistente com as políticas nacionais, estaduais e locais;

- V. Desenvolver estudos e articulação com entidades nacionais e internacionais em questões de tecnologia, regras e códigos ambientais em áreas portuárias;
- VI. Monitorar, em articulação com as demais áreas da empresa e entidades técnicas do segmento, as condições ambientais no Porto;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais na execução das operações portuárias;
- VIII. Planejar e executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Porto, em consonância com a SEP e demais entidades envolvidas.

Art. 62 Compete a Gerência de Controle Ambiental, subordinada a Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho:

- I. Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionadas ao ambiente aquaviário;
- II. Elaborar e conduzir a implantação de programas, planos e projetos relacionados à área ambiental;
- III. Educar, capacitar e comprometer os trabalhadores com as questões de meio ambiente, envolvendo as entidades representativas dos trabalhadores, arrendatários, operadores portuários, órgãos competentes, fornecedores, comunidades, e demais partes interessadas;
- IV. Realizar os estudos ambientais (EIA–RIMA) e outros, que se fizerem necessários à realização de novas obras, fiscalizando os eventuais contratos decorrentes desta atividade;
- V. Atuar na promoção da proteção do meio ambiente mediante identificação, controle e monitoramento de riscos, adequando a segurança de processos às melhores práticas mundiais e mantendo-se preparada para as emergências, exigindo dos demais usuários do Porto as mesmas práticas ambientais;

- VI. Realizar o monitoramento ambiental da dragagem de manutenção, bem como da dragagem de aprofundamento, por ocasião de sua execução;
- VII. Preparar os devidos Termos de Referência para contratação dos serviços que se fizerem necessários para atendimento da gestão ambiental do Porto;
- VIII. Desenvolver estudos e articulação com entidades nacionais e internacionais em questões de tecnologia, regras e códigos ambientais em áreas portuárias.

Seção IV

Da Diretoria de Operações Logísticas

Art. 63 Compete à Diretoria de Operações Logísticas, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

- I. Gerir a operação e logística portuária, a implementação e a operação das soluções de tecnologia da informação e telecomunicações;
- II. Promover o desenvolvimento do desempenho operacional do Porto de Santos, realizando estudos, pesquisas e projetos para aprimoramento das operações do Porto.

Art. 64 Compete a Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada a Diretoria de Operações Logísticas:

- I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CODESP;
- II. Apoiar o planejamento, comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CODESP no cumprimento de suas metas e objetivos;

- III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia.

Art. 65 Compete a Gerência de Construção de Soluções de Sistemas, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I. Prover as soluções de sistemas de informações, de acordo com as necessidades dos usuários, a partir do desenvolvimento interno ou da aquisição de solução de mercado;
- II. Prestar suporte técnico de 2º nível aos usuários dos sistemas de informação;
- III. Pesquisar, analisar e aprovar novas tecnologias e arquiteturas, bem como padrões para o desenvolvimento de sistemas através de metodologias adequadas;
- IV. Realizar análise de requisitos aprofundada a fim de embasar tecnicamente aquisições, manutenção e/ ou desenvolvimento de sistemas.

Art. 66 Compete a Gerência de Construção de Soluções de Infraestrutura, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I. Prover as soluções de infraestrutura de TIC, de acordo com as necessidades dos usuários e para suportar os sistemas corporativos da Companhia, incluindo: hardware, sistemas operacionais, SGBD, monitores de transação, webservices, ferramentas de integração e equipamentos de rede, telefonia e de comunicação de dados;
- II. Prestar suporte técnico de 2º nível aos usuários das soluções de infraestrutura de TIC;
- III. Gerenciar o ciclo de vida de todo o hardware usado pela Companhia, incluindo desktops, notebooks, impressoras,

servidores, storages (sistemas de armazenamento) e equipamentos de rede;

- IV. Administrar os datacenters, incluindo a estrutura física e lógica, contas de e-mail, entre outros;
- V. Prover as soluções tecnológicas para segurança da informação, tanto física quanto lógica, tais como: antivírus, antispywares, firewall's, controle de acesso, proxy, servidores, roteadores, entre outros.

Art. 67 Compete a Gerência de Operação de Solução de TI, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I. Manter a disponibilidade das soluções tecnológicas em operação na Companhia;
- II. Prestar suporte técnico de 1º nível aos usuários das soluções de TIC;
- III. Centralizar, endereçar e monitorar o atendimento de todos os chamados, zelando ao máximo pela não interrupção do funcionamento das soluções de TIC;
- IV. Gerenciar a manutenção das soluções de TIC;
- V. Encaminhar os incidentes técnicos e/ou problemas não solucionados no 1º nível para as gerências responsáveis pela construção das soluções (níveis superiores);
- VI. Realizar o controle de qualidade no atendimento aos chamados abertos, bem como o fechamento dos mesmos;
- VII. Fazer a manutenção do catálogo de serviços de TIC, bem como realizar o acompanhamento e gestão de indicadores e níveis de serviços acordados;
- VIII. Gerenciar o processo de gestão da mudança do ambiente de TIC.

Art. 68 Compete a Supervisão de Estruturação de Soluções, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I. Entender as necessidades de soluções de TIC de todas as áreas da CODESP, recebendo novas demandas, internas e externas endereçadas a área de TI, visando atender todas as necessidades estratégicas, com foco na inovação da área de TI da CODESP;
- II. Identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da CODESP e do Porto de Santos;
- III. Realizar estudo de viabilidade das demandas de TI;
- IV. Acompanhar o atendimento das demandas junto à área responsável (sistema, infraestrutura e/ou suporte);
- V. Desenvolver gestão da mudança quando da finalização da construção das soluções de TIC;
- VI. Planejar e coordenar as atividades de governança de TI (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Política de segurança da informação (PSI), orçamento de TI, capital humano de TI, processos e políticas de TI).

Art. 69 Compete a Superintendência de Operação Portuária, subordinada a Diretoria de Operações Logísticas:

- I. Gerir as operações portuárias, a operação e manutenção das instalações públicas destinadas à movimentação de granéis líquidos;
- II. Consolidar todas as informações pertinentes aos serviços utilizados pelos usuários para efeito de faturamento;
- III. Monitorar e controlar as atividades da área de acessibilidade aquaviária e terrestre;
- IV. Supervisionar e fiscalizar as operações do Porto de Santos;

- V. Realizar a articulação técnica com os órgãos anuentes, prestadores de serviços de apoio às embarcações e de serviços de apoio portuário;
- VI. Realizar a articulação técnica com os órgãos e entidades públicas e privadas e com as concessionárias de serviços públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em sua área de competência;
- VII. Articular-se com as entidades e centros de excelência nacionais e internacionais para o desenvolvimento da operação e logística portuária;
- VIII. Acompanhar e aprimorar o desempenho operacional do Porto de Santos, realizando estudos, pesquisas e projetos para o desenvolvimento das operações do complexo portuário;
- IX. Implantar procedimentos de qualidade total nas operações portuárias do Porto de Santos.

Art. 70 Compete a Supervisão da Central de Monitoramento Logístico, subordinada a Superintendência de Operação Portuária:

- I. Monitorar o desempenho dos sistemas de acessibilidade rodoviária e ferroviária;
- II. Monitorar o fluxo de veículos nas rodovias de acesso e entorno do Porto;
- III. Efetuar a previsão de demanda de carga direcionada ao Porto de Santos e prestar informações à Gerência de Acesso;
- IV. Acompanhar as previsões de demanda do modal ferroviário para o Porto e prestar informações à Gerência de Acesso;
- V. Monitorar a produtividades das operações portuárias e da movimentação de navios no Porto;
- VI. Monitorar o agendamento dos terminais portuários através do sistema de tráfego terrestre, prestando informações à Gerência de Acesso e de Fiscalização;

- VII. Consolidar as informações e elaborar relatórios de desempenho logístico do Porto de Santos.

Art. 71 Compete a Gerência de Operação de Cais Público e Medição, subordinada a Superintendência de Operação Portuária:

- I. Executar as operações de atracação e amarração de embarcações nos cais públicos;
- II. Efetuar a operação e manutenção das instalações públicas para a movimentação de granel líquido e bombas do sistema de combate a incêndios;
- III. Efetuar as medições para o faturamento da utilização da infraestrutura portuária;
- IV. Intermediar a relação CODESP/TERMINAIS e TERMINAIS/TERMINAIS, buscando a melhor solução para o bom andamento das operações;
- V. Intermediar a relação entre operadores de navios, para que a operação de uma embarcação não interfira na de outra;
- VI. Zelar pelas condições de infraestrutura e operacionalidade do Cais;
- VII. Operar e realizar os serviços de manutenção dos motores, bombas, válvulas, tubulações das Instalações de Combate a Incêndio, na Alamoia e Ilha do Barnabé.

Art. 72 Compete a Gerência de Fiscalização de Operações, subordinada a Superintendência de Operação Portuária:

- I. Elaborar as diretrizes do Plano de Fiscalização Integrado, consolidando e acompanhando os resultados, mapeando oportunidades de melhoria para os processos de fiscalização;
- II. Consolidar os indicadores de resultados de fiscalização;
- III. Acompanhar os planos de ação corretiva;

- IV. Gerenciar o relacionamento com os entes fiscalizados e agência reguladora em conjunto com as áreas fiscalizadoras;
- V. Fiscalizar as operações de movimentação de carga nos dois fluxos, embarque e desembarque;
- VI. Identificar desconformidades e elaborar o Relatório de Ocorrência Portuária (ROP), quando cabível, dando o embasamento para a elaboração da autuação aos Terminais e Operadores Portuários pela ANTAQ;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das normas internas e legislação que regem as operações portuárias;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento da Lei 12.815/13, NR 29 e das normas reguladoras das operações portuárias nas atividades dos Terminais de Granéis Líquidos da Alamoia e Ilha do Barnabé, inerentes às operações, inclusive os serviços de bombeamento, com a utilização de braços de carregamento e mangotes, para garantir regularidade, produtividade, segurança e preservação ambiental;
- IX. Fiscalizar as condições do cais, antes e depois das operações de navios, e determinar ao responsável o cumprimento às regras de limpeza pertinentes.

Art. 73 Compete a Gerência de Gestão de Acesso, subordinada a Superintendência de Operação Portuária:

- I. Gerir a programação diária de operação terrestre e aquaviária do Porto de Santos;
- II. Gerir o tráfego e operações de embarcações e veículos terrestres;
- III. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracações e do Tráfego de embarcações no Porto de Santos;

- IV. Analisar as operações de Tráfego e Atracações realizadas no Porto de Santos, indicando ajustes ou mudanças que venham a proporcionar a elevação do desempenho do Porto de Santos;
- V. Analisar e divulgar o resultado das profundidades através das plantas batimétricas dos berços e canal de navegação.

Art. 74 Compete ao VTMISS, subordinado a Gerência de Gestão de Acesso:

- I. Gerenciar e monitorar o tráfego de embarcações, por meio de informações de apoio e auxiliar o gerenciamento do acesso ao Porto de Santos;
- II. Fornecer apoio aos procedimentos operacionais de atracação, verificando se os mesmos estão sendo realizados de forma adequada e segura, para os trabalhadores, instalações e embarcações;
- III. Definir o sequenciamento de atracações/ desatracações de embarcações;
- IV. Definir e manter os procedimentos para os navegantes que transitarem dentro da área delimitada do VTMISS e dos procedimentos operacionais do sistema, respeitadas as competências e atribuições da Autoridade Marítima;
- V. Estabelecer os Procedimentos Operacionais de rotina e para emergências a serem cumpridos pelos Operadores de VTMISS;
- VI. Supervisionar o cumprimento das normas reguladoras de entrada e permanência de navios no Porto de Santos;
- VII. Acompanhar a implantação e evolução do VTMISS;
- VIII. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracações e do Tráfego de embarcações no Porto de Santos;

- IX. Analisar continuamente as operações de Tráfego e Atracações realizadas, sugerindo ajustes ou mudanças que venham a proporcionar aumento de produtividade;
- X. Mediar situações de conflito em conjunto com os serviços de apoio portuário.

Art. 75 Compete a Supervisão Terrestre, subordinada a Gerência de Gestão de Acesso:

- I. Gerenciar as atividades relacionadas à programação e monitoramento de tráfego de veículos e composições (ferroviário e rodoviário) no complexo portuário, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;
- II. Determinar o local de estacionamento de carretas transportando cargas de projeto;
- III. Analisar o movimento de veículos e composições realizados no Porto de Santos, direcionando os ajustes ou mudanças necessárias que venham a proporcionar a elevação do desempenho do Porto de Santos;
- IV. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional do Tráfego de veículos e composições no Porto de Santos.

Art. 76 Compete a Supervisão Aquaviária, subordinada a Gerência de Gestão de Acesso:

- I. Efetuar a programação e monitoramento de tráfego de embarcações dos modais marítimo e hidroviário ao Porto, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;
- II. Receber as requisições para fornecimento de água, energia elétrica, “bunker”, e consumo de bordo assim como retirada de taifa, encaminhando aos órgãos competentes;

- III. Confeccionar Requisição de Serviço e Material (RSM) providenciando as cobranças;
- IV. Programar, controlar e gerenciar a atracação e a permanência de navios no cais;
- V. Dar anuência para a atracação no sistema Porto sem Papel (PSP);
- VI. Alimentar o Sistema Supervia Eletrônica de Dados (SED) com as informações necessárias ao faturamento da empresa, bem como com os dados necessários ao controle e acompanhamento estatístico do desempenho do Porto de Santos;
- VII. Programar as interdições de berços para execução de dragagem, mediante análise das plantas batimétricas;
- VIII. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracações e do Tráfego de embarcações.

Seção V

Da Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade

Art. 77 Compete à Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade, sem exclusão de outras atribuições previstas em lei:

- I. Desenvolver as atividades comerciais voltadas ao negócio da empresa, responsabilizando-se pelos contratos de arrendamento e de cessão de áreas, pela promoção comercial da empresa, e pelo planejamento portuário, com respeito sócio ambiental, envolvendo projetos internos e de arrendatários, ouvidas as áreas de engenharia e de operação.

Art. 78 Compete a Superintendência de Planejamento Portuário, subordinada a Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade:

- I. Identificar novos serviços que possam oferecer oportunidades de desenvolvimento de novos negócios;
- II. Realizar a análise de competitividade do Porto;
- III. Desenvolver estudos de precificação de serviços;
- IV. Elaborar e manter, ouvidas as demais áreas da empresa, os instrumentos de planejamento do Porto;
- V. Analisar os projetos de instalações dos arrendatários e permissionários, em conjunto com as demais áreas da CODESP;
- VI. Desenvolver estudos de acessibilidade ao porto.

Art. 79 Compete a Gerência de Tarifas e Estatísticas, subordinada a Superintendência de Planejamento Portuário:

- I. Elaborar as estatísticas mensais de fluxo de cargas e navios no Porto de Santos, para divulgação ao público interno e externo, através de relatórios analíticos variados sobre o desempenho do Porto de Santos (Mensário Estatístico);
- II. Manter banco de dados estatísticos atualizado, de fontes diversas, objetivando atender às consultas do público interno e externo sobre dados históricos do fluxo de cargas e veículos no Porto de Santos;
- III. Elaborar projeções de movimentação de cargas (médio e longo prazo) e de monografias de cargas (origem e destino das cargas, análise de fluxos econômicos);
- IV. Desenvolver estudos de mercado para mapeamento do cenário atual e identificação de novos negócios, com uso de métodos qualitativos e quantitativos para prever tendências futuras de oferta e demanda;
- V. Coordenar, no âmbito da Autoridade Portuária, os estudos necessários à determinação das tarifas a serem praticadas no Porto, de forma a manter as tarifas atualizadas pelos serviços colocados à disposição dos usuários;

- VI. Analisar e emitir pareceres técnicos em temas relacionados a questões tarifárias;
- VII. Atender às consultas do público interno e externo sobre temas relacionados à Tarifa do Porto de Santos;
- VIII. Acompanhar o desempenho da arrecadação tarifária;
- IX. Representar a empresa, no que couber, nas reuniões da ANTAQ e do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) sobre temas tarifários;
- X. Representar a CODESP na Câmara de Logística do Agronegócio do Ministério da Agricultura;
- XI. Representar a CODESP no Sistema de Desempenho Portuário da ANTAQ.

Art. 80 Compete a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Acessos, subordinada a Superintendência de Planejamento Portuário:

- I. Coordenar, desenvolver e manter o Plano Diretor de Acessibilidade (PDA) do Porto de Santos;
- II. Realizar a análise sistêmica das vias de entorno, da capacidade de vias de acesso (ferroviárias, hidroviárias, rodoviárias e dutoviárias), da integração entre diferentes modalidades de transporte e propor alternativas, com base em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- III. Analisar os impactos na circulação viária urbana, decorrentes da implantação de instalações portuárias e demais projetos relacionados a implantação de novas vias ou adequação de vias existentes e suas interfaces com órgãos metropolitanos responsáveis e propor os ajustes necessários;
- IV. Desenvolver modelos para exploração dos serviços de transporte intermodal dentro do porto;
- V. Desenvolver metodologia e avaliar a capacidade do sistema hidroviário, compreendendo acessibilidade oceânica, canal, as

- bacias de espera, evolução e acostagem, em atendimento às demandas e tendências do mercado internacional de navegação;
- VI. Realizar estudos de arranjos físicos e operacionais para os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário e dutoviário;
 - VII. Associar o ordenamento dos terminais ao trabalho dos arranjos e transportes;
 - VIII. Desenvolver e construir modelos de micro simulação do transporte intraporto nos diversos modais, que permitam análises precisas nos cenários de curto, médio e longo prazos, considerando os planos e projetos existentes;
 - IX. Desenvolver soluções de intervenções sempre que identificados gargalos e ociosidades, pontos de conflito e pontos de retenção que prejudiquem o equilíbrio das condições de acessibilidade aos terminais e elaborar os respectivos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para implantação dessas soluções;
 - X. Correlacionar e atualizar, sucessivamente, a capacidade física e instalada do sistema porto, compreendido pelos subsistemas de acessibilidade terrestre e aquaviário, e de terminais;
 - XI. Implementar um Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, P&D, para o sistema de acessibilidades e expansão do porto, com ênfase na modelagem de Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP CODESP);
 - XII. Desenvolver estudos para implantação de plataformas logísticas integradas ao Porto de Santos.

Art. 81 Compete a Gerência de Planejamento e Desenvolvimento de Áreas e Instalações, subordinada a Superintendência de Planejamento Portuário:

- I. Coordenar a elaboração e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário (PDZ), em conjunto com as áreas da empresa;

- II. Propor novas outorgas para a composição do Plano Geral de Outorgas do Setor Portuário (PGO), com base no PDZ;
- III. Fazer a Gestão do Portfólio de Projetos de Expansão, de forma integrada às diretrizes do poder concedente e às necessidades locais;
- IV. Identificar as potencialidades geográficas de expansão das instalações portuárias e avaliação de impactos na Poligonal do Porto Organizado;
- V. Realizar análises de impacto das demandas de investimento e de reconfiguração dos arrendatários já existentes, considerando os aspectos econômicos, operacionais e regulatórios;
- VI. Mapear potenciais áreas não operacionais que possam ser utilizadas como funcionalidades importantes a serem exploradas pela Administração do Porto;
- VII. Analisar o impacto de Terminais Portuários Privados (TUPs) no complexo portuário santista e na área de influência concorrencial do Porto de Santos;
- VIII. Formar base de informações georreferenciadas relativas às instalações portuárias do Porto de Santos e instalações dentro da sua área de responsabilidade;
- IX. Manter atualizado o acervo técnico referente às instalações portuárias arrendadas, no que se refere à capacidade de armazenagem e movimentação de equipamentos e instalações;
- X. Fornecer informações relativas às áreas e instalações no Porto de Santos à SEP e ANTAQ;
- XI. Gerir o Cadastro de Desenhos Técnicos.

Art. 82 Compete a Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos, subordinada a Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade:

- I. Planejar e fazer a gestão dos contratos de arrendamento e de cessão;
- II. Desenvolver plano de negócios da Companhia, bem como monitorar, controlar, dirigir e desenvolver planejamento, visando aperfeiçoar o desempenho e receita da Companhia;
- III. Fortalecer o relacionamento comercial com os arrendatários e interessados;
- IV. Organizar a gerenciar os eventos comerciais e de promoção da Companhia;
- V. Pré-qualificar Operadores Portuários e manter o respectivo cadastro.

Art. 83 Compete a Gerência de Promoção Comercial de Áreas e Instalações e Relação Porto-Cidade, subordinada a Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos:

- I. Cuidar das relações comerciais da CODESP, estabelecendo e mantendo contato com associações comerciais, federações, exportadores e importadores, armadores e investidores em geral;
- II. Propor estratégias e planos de promoção comercial, tendo em vista os estudos de mercado e prognósticos realizados pela área de planejamento;
- III. Propor a realização de convênios e parcerias com entidades privadas e da Administração Pública, a fim de atrair benefícios mútuos;
- IV. Manter relacionamento e fomentar parcerias e acordos de cooperação com outros portos;
- V. Divulgar para o mercado as oportunidades de negócio no Porto de Santos;
- VI. Coordenar a recepção de comitivas e visitas técnicas ao Porto;

- VII. Desenvolver projetos que envolvam a sociedade do entorno e programas de urbanização, bem como, gerir o Complexo Cultural do Porto (Museu e Pinacoteca);
- VIII. Gerir o processo e os recursos destinados a patrocínio, de acordo com as leis de incentivo à renúncia fiscal;
- IX. Coordenar a participação da CODESP em feiras e eventos;
- X. Gerir o marketing institucional da Companhia, incluindo gestão da marca;
- XI. Promover a relação harmônica com sociedade e outros públicos de interesse, pelo acompanhamento dos projetos de revitalização urbana das regiões portuárias, ajudando na integração porto-cidade.

Art. 84 Compete a Gerência de Desenvolvimento Comercial de Áreas e Instalações, subordinada a Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos:

- I. Organizar e controlar a ocupação das áreas arrendadas, à luz das diretrizes da legislação e regramentos vigentes, das diretrizes do Poder Concedente e do Plano de Zoneamento e Desenvolvimento do Porto de Santos (PDZ);
- II. Propor modelos de exploração de áreas não operacionais, visando à obtenção de novas receitas à CODESP, de acordo com o proposto no PDZ;
- III. Colaborar na elaboração de requisitos técnicos a serem submetidos à SEP e ANTAQ em consultas públicas sobre normas que envolvam o disciplinamento da exploração de áreas portuárias e em licitações para arrendamentos;
- IV. Elaborar, com base nas diretrizes do Poder Concedente, no PDZ, nas estatísticas do setor Portuário e demais análises de tendências macroeconômicas, estudos de caráter mercadológico a fim de identificar clientes potenciais e áreas de

desenvolvimento, assegurando o crescimento competitivo do Porto de Santos;

- V. Preparar editais, audiências públicas, encaminhando e monitorando e conduzindo o processo de licitação de arrendamentos, quando delegado pelo Poder Concedente;
- VI. Negociar e propor minutas de contratos de exploração portuária, tais como cessões onerosas, contratos de passagem, contratos de uso temporário, dentre outros previstos em leis e normas supraleais, zelando pelo cumprimento do ordenamento proposto no PDZ e visando à obtenção de receitas pela CODESP;
- VII. Realizar a análise econômico-financeira de projetos relativos às intenções comerciais, notadamente àquelas que dizem respeito ao uso e ocupação de áreas e instalações no Porto de Santos;
- VIII. Realizar a análise econômico-financeira-ambiental (EVTEAs) de projetos relativos aos terminais arrendados, nos casos de novos investimentos, prorrogação, revisões e aditamentos de área, em colaboração com a SEP/ANTAQ.

Art. 85 Compete a Gerência de Gestão Contratos de Arrendamento, subordinada a Superintendência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos:

- I. Gerenciar, organizar e controlar os Contratos de Arrendamento de áreas e demais instrumentos de cessão (servidões de passagem, cessões onerosas, não onerosas, contratos de uso temporário);
- II. Proceder à fiscalização documental das áreas arrendadas, verificando se estão nos padrões propostos na licitação e em conformidade com o contrato;
- III. Acompanhar a resolução de pleitos encaminhados por arrendatários;

- IV. Manter registro e arquivo histórico de queixas e denúncias de usuários quanto à prestação de serviço por arrendatários e cessionários, encaminhando estas questões aos setores competentes da CODESP;
- V. Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de arrendamento e demais instrumentos de cessão, tanto no que se refere às obrigações da CODESP quanto às dos arrendatários e cessionários;
- VI. Proceder ao acompanhamento do desempenho de operação dos Contratos, identificando se estão em conformidade com o estabelecido em contrato, bem como a adimplência dos pagamentos das faturas emitidas contra os arrendatários;
- VII. Acompanhar a realização de investimentos autorizados por quem de direito, bem como aqueles previstos nos respectivos contratos, e sua aderência aos respectivos cronogramas de obras, ouvida a área de engenharia da CODESP;
- VIII. Reportar às instâncias superiores, para a adoção das providências cabíveis, quaisquer não conformidades, infrações etc. de que tenha conhecimento, no tocante aos instrumentos citados anteriormente;
- IX. Manter registro dos volumes históricos de carga movimentados nos terminais, eventualmente propondo a aplicação de sanções previstas na Lei e no contrato, às instâncias competentes, em caso de descumprimento de parâmetros mínimos;
- X. Manter atualizado o site da Transparência, bem como qualquer outra publicação necessária relativa aos contratos de arrendamento;
- XI. Propor a rescisão, cancelamento, revogação de instrumentos contratuais, geridos pela área, nos casos neles previstos, bem como na Lei e demais normativos.

Art. 86 Compete a Supervisão de Pré-qualificação de Operações, subordinada a Gerência de Gestão Contratos de Arrendamento:

- I. Analisar os pedidos de pré-qualificação, manutenção e renovação dos certificados de operador portuário, em conjunto com as áreas competentes da CODESP;
- II. Acompanhar os registros de movimentação dos operadores credenciados, instruindo às instâncias competências o cancelamento dos certificados, nos casos previstos nas normas regulamentadoras da atividade;
- III. Verificação in loco das atividades desenvolvidas pelos operadores, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos previstos nas normas regulamentadoras das atividades, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais setores da CODESP e pela ANTAQ;
- IV. Acompanhar o cumprimento de eventuais requisitos impostos ao início efetivo das operações para operadores recém-credenciados;
- V. Informar ao setor competente da CODESP, para a devida liberação no Sistema SISCOMEX, a emissão de certificados e renovações;
- VI. Manter registro cronológico dos certificados expedidos pela CODESP.

DECISÃO DIREXE Nº 265.2015

A DIRETORIA EXECUTIVA da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, na sua 1718ª Reunião Ordinária, realizada em 22-07-2015, no uso da competência que lhe confere o artigo 28º, do Estatuto, **decide** propor ao Conselho de Administração, a aprovação:

a) do encaminhamento à Secretaria de Portos – SEP, para posterior envio ao DEST, do novo **Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC**, conforme inciso V, do artigo 20, do Estatuto;

b) da nova **Estrutura Organizacional**, conforme inciso II, do artigo 20, do Estatuto;

c) do novo **Regimento Interno da CODESP**, com a descrição das atribuições das unidades organizacionais, conforme inciso X, artigo 20, do Estatuto;

d) do novo **Regimento da Unidade de Segurança**, em atendimento à Portaria nº 350, de 1º de outubro de 2014, da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme inciso X, artigo 20, do Estatuto.



Angelino Caputo e Oliveira
DIRETOR-PRESIDENTE

REGIMENTO INTERNO

DELIBERAÇÃO Nº 040.2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, em sua 485ª Reunião (ordinária) realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso X, do artigo 20 do Estatuto,

DELIBERA

Aprovar, consubstanciado na Decisão DIREXE nº 265.2015, de 22/07/2015, e, com as devidas retificações feitas pelo Colegiado, conforme registrado em Ata, o novo Regimento Interno da CODESP, com a descrição das atribuições das unidades organizacionais. Expediente 32.472/15-44.



Guilherme Penin Santos de Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO